



Márcio de Campos
Tabelião

Traslado Nº 1

LIVRO: 0882 PÁGINAS: 025/028
ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

SAIBAM, quantos virem esta pública Escritura que, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (25/05/2010), nesta cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Episcopal, número 1.575 - Centro, onde fui chamado, perante mim Tabelião Substituto do Primeiro Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, sito na Rua Dona Alexandrina, número 958, que esta subscrevo, compareceram partes entre si, justas e contratadas, como **OUTORGANTES E RECÍPROCAMENTE OUTORGADOS**, a saber:- de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede da administração municipal está situada nesta cidade, na Rua Episcopal, número 1.575 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob número 45.358.249/0001-01, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral obtido via "internet" no "site" da Secretaria da Receita Federal, no qual consta a denominação "Prefeitura Municipal de São Carlos", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, O Senhor **OSWALDO BAPTISTA DUARTE FILHO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade número 3.942.936, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, deste Estado de São Paulo e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob número 618.227.608-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Major José Inácio, número 2.841, Vila Nery, conforme Ata de Transmissão do cargo de Prefeito Municipal de São Carlos, datada de primeiro de janeiro do ano de dois mil e nove (1º/01/2009), a qual encontra-se devidamente arquivada nestas notas, em pasta própria de número 101, às folhas 021/022, e, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, encontra-se arquivado nestas notas, em pasta própria de número 074, às folhas 150, todas de Contrato Social; e, de outro lado: **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei número 5.851 de 07 de dezembro de 1972, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com fundamento na Lei número 5.851, de 07 de dezembro de 1972, e Estatuto aprovado pelo Decreto número 2.291, de 04 de agosto de 1997, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 03.826773, sediada no Parque Estação Biológica - PqEB, sem número, Edifício Sede, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, do Ministério da Fazenda sob número 00.348.003/0001-10; estando neste ato, representada por seus bastante **Procuradores:-** o Senhor **MAURICIO MELLO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade número M-742.528, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob número 180.748.556-00, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Virgílio Pozzi, número 162, Santa Paula; e, o Senhor **RODOLFO GODOY**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade número 529130, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob número 716.025.268-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ruth Bloen Souto, número 110, apartamento 61, Edifício Jatobá; representação essa, de conformidade com a Procuração Pública, lavrada no Quarto Ofício de Notas do Distrito Federal, às Folhas 141, do Livro 2946, no primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e nove (1º/12/2009); cujo Traslado da referida Procuração, encontra-se devidamente arquivado nestas Notas, em pasta própria de número 082, às folhas 091; cujo Estatuto Social, publicado no Diário Oficial da Imprensa Nacional de Brasília - Distrito



00742602148070.000034994-7

2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

LIVRO: 0882
FOLHAS: 026/028

Federal, no dia 05 de agosto de 1997, por cópia devidamente autenticada, encontra-se arquivado nestas Notas, em pasta própria de número 106, às Folhas 046/064; os presentes reconhecidos pelos próprios de quem trato, identificados mediante os documentos acima apresentados, do que dou fô. E, pelos comparecentes, me foi dito o seguinte: que, por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada nestas Notas, às Folhas 005/010, do Livro número 860, aos dez de dezembro do ano de dois mil e nove (10/12/2009), não submetida a registro, o primeiro aqui nomeado, desapropriou da segunda, o seguinte imóvel: **UMA GLEBA DE TERRAS**, situada neste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São Carlos, deste Estado de São Paulo, desmembrada da "GLEBA A" (que é constituída de parte da Fazenda Canchim e parte da Fazenda Pedregulho), com uma área de 108,8255 (cento e oito vírgula oito dois cinco cinco) hectares; tudo pormenorizadamente descrito e caracterizado por aquela Escritura. Que, por um lapso, quando da lavratura da referida Escritura, foi deixado de constar o trecho da servidão de passagem que incide na área desapropriada; bem como a parte da Reserva Legal 9, que está inserida na área desapropriada, o que passo a descrever por esta escritura:- Que, no imóvel Desapropriado, por aquela escritura, incidem partes de uma Servidão de Passagem, cujo imóvel dominante é a Fazenda Engenho Velho, transcrição 47.257, gravadas na Averbação 02 da Matrícula número 118.459, com a seguinte descrição: Trecho 2: **Área de 0,2976 hectares e perímetro de 624,100 metros**, com a seguinte descrição:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D, de coordenadas N = 7571140,736m e E = 205980,474m, situado no limite da Fazenda Canchim - Gleba "A" (área remanescente da matrícula nº 118.459, registro anterior 105.834 e Incri nº 618.160.007.706-2), de propriedade de Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; deste segue adentrando a área a desmembrar da matrícula nº 118.459, com o seguinte azimute e distância: 17°13'16" e 287,710 metros, até o vértice AUT-V-0088, de coordenadas N = 7571225,915m e E = 205705,662m, situado no limite da Fazenda Canchim - Gleba "A" (área remanescente da matrícula nº 118.459, registro anterior 105.834 e Incri nº 618.160.007.706-2), de propriedade de Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária no Trecho 1 da servidão de passagem gravada na Averbação 02; deste segue confrontando com o Trecho 1 da servidão de passagem com azimute e distância: 80°17'06" e 11,217 metros até o vértice AUT-V-0087, de coordenadas N = 7571236,971m e E = 205703,769m; situado no limite da Fazenda Canchim - Gleba "A" (área remanescente da matrícula nº 118.459, registro anterior 105.834 e Incri nº 618.160.007.706-2), de propriedade de Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, deste segue adentrando a área a desmembrar da matrícula nº 118.459, com o seguinte azimute e distância: 197°13'16" e 307,438 metros até o vértice C, de coordenadas N = 7571145,952m e E = 205997,424m, situado no limite da Fazenda Canchim - Gleba "A" (área remanescente da matrícula nº 118.459, registro anterior 105.834 e Incri nº 618.160.007.706-2), de propriedade de Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária no Trecho 3 da servidão de passagem gravada na Averbação 02; deste segue confrontando com o Trecho 3 da servidão de passagem, com o seguinte azimute e distância: 342°53'46" e 17,735 metros até o vértice D, ponto inicial da descrição deste perímetro; e, Trecho 4: **Área de 0,0223 hectares e perímetro de 66,656 metros**, com a seguinte descrição:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E de coordenadas N = 7571133,060m e E = 206039,016m, situado no limite da Fazenda Canchim - Gleba "A" (área remanescente da matrícula nº 118.459, registro anterior 105.834 e Incri nº 618.160.007.706-2), de propriedade de Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; deste segue adentrando a área a desmembrar da matrícula nº 118.459, com o seguinte azimute e distância: 197°13'16" e 23,018 metros até o vértice B de coordenadas N = 7571126,245m e E = 206061,002m, situado no limite da faixa de domínio da estrada municipal SCA - 010 (Rodovia Guilherme Scatena), que liga São Carlos à Usina Ipiranga, deste segue pela divisa com a referida estrada municipal, sentido a São Carlos, com o seguinte

PELO

NOTAS DA

2009



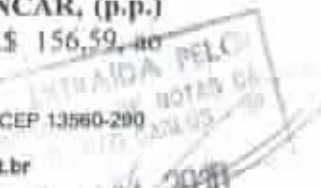
Traslado Nº 1

LIVRO: 0882 PÁGINAS: 027/028

azimute e distância: 226°53'31" e 11,509 metros até o vértice AKZ-V-0490 de coordenadas N = 7571118,380m e E = 206052,599m, deste segue adentrando a área a desmembrar da matrícula nº 118.459, com o seguinte azimute e distância: 17°13'16" e 21,348 metros até o vértice F, de coordenadas N = 7571124,701m e E = 206032,208m, situado no limite da Fazenda Canchim - Gleba "A" (área remanescente da matrícula nº 118.459, registro anterior 105.834 e Inca nº 618.160.007.706-2), de propriedade de Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária no Trecho 3 da servidão de passagem gravada na Averbação 02, deste segue confrontando com o Trecho 3 da servidão de passagem com o seguinte azimute e distância: 127°41'21" e 10,781 metros até vértice E, ponto inicial da descrição deste perímetro. Que, no imóvel desapropriado, também encontra-se inserido e gravado **parte da Reserva Legal 9**, constante da Averbação 03, da matrícula nº 118.459 com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro vértice AUT-V-0073 de coordenadas N = 7572302,758m e E = 206278,693m situado na divisa com a área remanescente (reserva legal 9 - já averbada) da Fazenda Canchim; deste segue confrontando com a referida área com os seguintes azimutes e distâncias: 145°30'54" e 219,256 metros, até o vértice AUT-V-0074 de coordenadas N = 7572122,030m e E = 206402,834m; 162°36'11" e 147,756 metros até o vértice 94A de coordenadas N = 7571981,034m e E = 206447,012m, situado na divisa com a área remanescente da Fazenda Canchim (agricultúvel), deste segue adentrando a área a desmembrar com o seguinte azimute e distância: 324°20'34" e 376,275 metros até o vértice 94B de coordenadas N = 7572286,765m e E = 206227,669m, situado na divisa com a área remanescente (reserva legal 9 - já averbada) da Fazenda Canchim; deste segue confrontando com a referida área com o seguinte azimute e distância: 72°35'48" e 53,473 metros, até o vértice AUT-V-0073, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 1,431 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, transportadas a partir dos marcos 91781 (IBGE-ITESP), Araraquara - SP (N = 7585013,809m e E = 789842,713m), 91611 (IBGE-USP) Pirassumunga - SP (N = 7569069,396m e E = 247734,605m) e 91534 (IBGE), Analândia - SP (N = 7555957,397m e E = 217381,523m), ambos pertencentes a Rede Geodésica Brasileira. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema Plano Retangular UTM referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum o SAD - 69, Chuá. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Que, referidas descrições, foram dadas de conformidade com o Memorial descritivo, datado de onze de dezembro do ano de dois mil e oito (11/12/2008), elaborado pelo Engenheiro Agrimensor - Nivaldo Sigoli - Crea 060.128.788-0, o qual acompanha o traslado da presente escritura. Que, a Expropriada - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, na forma representada, declara sob as penas da Lei, que continuará respeitando em sua área remanescente, a Servidão de Passagem existente, obrigando-se por si e seus sucessores; bem como o Expropriante - Município de São Carlos, obriga-se a respeitar a Servidão de Passagem que passa pela área desapropriada. Que, assim é feita esta retificação, para que fique constando do texto daquela, o que se retifica por esta, ratificando-a em todos os seus demais termos e dizeres; ficando a presente Escritura a fazer parte integrante daquela Escritura, e, aceitando-a em todos os seus termos e dizeres e, requerendo e autorizando o Oficial de Registro de Imóveis competente a proceder os registros, averbações, cancelamentos, matrículas e todos os demais atos necessários. De como assim o disseram dou fê. Pediram-me lhes lavrasse a presente Escritura, que feita, lida em voz alta e bem clara e por conforme, aceitaram como está redigida, outorgaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias a este ato, consoante os Provimentos números 58/89 e 05/99, ambos da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Eu Márcio de Campos, Fernando Aparecido Brugnolli, Tabelião Substituto a redigi, a digitei, a subscrevo e assino, (a.a) (p.p.) MAURICIO MELLO DE ALENCAR, (p.p.) RODOLFO GODOY, OSWALDO BAPTISTA DUARTE FILHO. Ao Tabelião R\$ 156,59, ac



09742002140070.000034986-3



11/12/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

LIVRO: 0882
FOLHAS: 028/028

Estado R\$ 0,00, IPESP R\$ 0,00, Sinoreg R\$ 0,00, Tribunal de Justiça R\$ 0,00, Santa Casa R\$ 1,57, Total R\$ 158,16. Recibo número 00102835. Traslada em seguida. Nada mais, Dou fé. Eu *Fernando Aparecido Brugnoli*, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade.

[Signature]
Tabelião Substituto

Fernando Aparecido Brugnoli
Tabelião Substituto

CÓPIA EXTRAÍDA PELOS
LA TABELIÃO DE S. PAULO
EDUARDO S. S. S. S.
27 MAI 2000